

**PSICOLOGIA  
SOCIAL  
DO ESPORTE**



KATIA RUBIO E  
JULIANA A. DE OLIVEIRA CAMILO  
(organizadoras)

Associação Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Psicologia  
GT 56 | Psicologia do Esporte

# **PSICOLOGIA SOCIAL DO ESPORTE**



São Paulo, 2019

# I<sup>a</sup> Edição 2019

PUBLISHER: Kendi Sakamoto, Ph.D  
ASSISTENTE EDITORIAL: Maria Teresa de Camargo  
DIRETORA LITERÁRIA: Cristine Ramires  
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Renata Mendes  
CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO: Shill Pettian CRB 8.8.6707  
EDITORAÇÃO ELETRÔNICA: Marcos C. Nishida  
PROJETO GRÁFICO DA CAPA: Marcos C. Nishida

## DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

---

### **Psicologia Social do Esporte**

São Paulo, Képos, 2019

Bibliografia

ISBN 978 85 8373 197-9

1. Psicologia Social 2. Psicologia do Esporte  
3. Psicologia Social do Esporte 4. Psicologia 5. Esporte

---

Todos os direitos reservados aos autores.

**É PROIBIDA A REPRODUÇÃO**

Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida, copiada, transcrita ou mesmo transmitida por meios eletrônicos ou gravações, assim como traduzida sem a permissão, por escrito, dos autores.  
Os infratores serão punidos pela Lei nº 9.610/98.

Képos é um selo da Editora Laços

Impresso no Brasil

**Publicado por Editora Laços Ltda.**

Rua Serra de Jurea, 767 – cj. 174 – CEP 03323-020 – Tatuapé – SP

Website: [www.editoralacos.com.br](http://www.editoralacos.com.br)

E-mail: [kendi.editoralacos@gmail.com](mailto:kendi.editoralacos@gmail.com)

# III - O corpo utópico: de Sálmacis às atletas intersexo

*Waleska Vigo Francisco;  
Katia Rubio*

*“Sem lenço, sem documento, nada no bolso ou nas mãos.  
Eu quero seguir vivendo, amor. Eu vou. Por que não, por que não?”*

Caetano Veloso

## MITO, HISTÓRIA, “VERDADES”

**E**ra um jovem de beleza invejável, que aos 15 anos resolveu lançar-se ao mundo em busca de *dokimasía*, rito iniciático de aprovação. Seu nome, Hermafrodito. Chegando à uma fonte de água, é visto pela ninfa Sálmacis - uma divindade das águas - que logo cai de amores por ele. Hermafrodito, indiferente ao amor, a repele. Inconformada, Sálmacis observa à distância os passos de Hermafrodito. Nu, o jovem adentra-se à fonte para um banho. É então que Sálmacis envolve-o fortemente de modo inequivável. Os dois corpos se fundem e confundem. A ninfa pede aos deuses que nunca os separem. Hermafrodito solicita aos pais, Hermes e Afrodite (de onde deriva seu nome), que transformem todos que entrarem nessa fonte em “homens pela metade”, sem vigor e impotentes. Em formato simbólico a mitologia retrata a razão de existir de Hermafrodito, um deus ao qual se ofereciam sacrifícios para evitar a impotência (BRANDÃO, 2014). Porém, “uma coisa é o hermafroditismo simbólico, o deus Hermafrodito, cujo culto assim mesmo na Hélade foi quase nulo, segundo se mostrou; outra, um ser hermafrodito, objeto de horror, de repugnância e de mau presságio” (BRANDÃO, 2014, p. 321).

Monstruoso! Por muito tempo, essa foi a palavra associada a um ser de ambiguidade sexual. Conforme revela Foucault (2010), da Idade Média ao século XVI o “hermafrodita” era condenado à

execução e queima do corpo. A duplicidade das genitálias sinalizava relações prazerosas com o Satanás. No século XVII, no entanto, houve uma alteração judiciária. Ser “hermafrodita” não era mais motivo de condenação, contanto que o indivíduo aceitasse viver em comunhão com seu “sexo dominante”,

*(...) se fosse reconhecido como tal, pediam-lhe que escolhesse seu sexo, o que era dominante nele, que se comportasse em função do sexo que era assim determinado, que, em particular, se vestisse de acordo com ele; e era só se usasse o sexo anexo que, nesse momento, incorria nas leis penais e merecia ser condenado por sodomia (FOUCAULT, 2010, p. 57)*

No trecho supracitado, é simples reconhecer outra normativa social histórica aplicada aos homens e mulheres: o gênero. Gênero é descrito por Butler (2017) como o comportamento performativo imposto aos sexos desde o nascimento, revelando-se, portanto, uma construção social e pós-discursiva. Agir em função do sexo e vestir-se de acordo com ele, como é descrito na citação, seriam construções de expectativa social. Nessa dinâmica, o reconhecimento e a valorização social dos indivíduos viriam a partir da impecável conexão entre sexo e gênero.

Por meio de discursos deterministas, moldamos, ao longo dos tempos, o que seria a “verdade” dos sexos. Duas categorias opostas e heterogêneas: homem e mulher, com seus correspondentes de gênero: masculino e feminino. Assim, quando não encontramos em um corpo a adequação aos modelos “originais”, tornamo-los ilegítimo. Hermafrodito tem esse corpo ilegítimo, que opera em um dialeto próprio, fora dos códigos sociais sexo-gênero. Para Torras (2007, p.12):

*Há muitos corpos distintos, mas resistimos para que nenhum escape de ser (de) homem ou (de) mulher: duas únicas possibilidades para uma enorme quantidade de materializações corporais diversas. Ou, na realidade, uma só possibilidade, tanto que esse par se apresenta como contrário e complementar.*

Falhas no processo de estruturação de um sexo-gênero “verdadeiro” podem ser encontradas em vestígios deixados pela própria mudança de nomenclatura do sujeito da intersexualidade, o qual escancara as complexidades do corpo ao afastar-se da sugestão

binária. De hermafrodita para intersexo, de intersexo para *Disorders of Sex Development* (DSD), verificamos como o termo passa do sentido mitológico ao uso-fruto da medicina. Daremos preferência ao termo intersexo, por entender que até o momento está mais próximo da captação e compreensão do leitor, e por não estar associado à doença, desordem, distúrbio. De acordo com Machado (2008), em 2005 acontecia um encontro entre 48 médicos e 2 ativistas políticos, para discutir as novas intervenções médicas da intersexualidade. Deste evento, resultou o documento conhecido como “Consenso de Chicago”, publicado em 2006. É proposto, a partir de então, o uso da sigla DSD para denominar o antes intersexo. Para a autora, apesar de extinguir termos antigos que se tornaram pejorativos no senso comum, essa mudança deixa claro o domínio da genética, da embriologia e da biologia molecular sob a intersexualidade quando, por exemplo, altera a nomenclatura pseudo-hermafrodita feminino para DSD 46XX. E também,

*É fundamental apontar, portanto, que os deslocamentos gerados pelo conhecimento biogenético vão muito além de sua legitimidade científica. No caso específico do gerenciamento sociomédico da intersexualidade, um desses efeitos é deixar menos manifestos os elementos sociais envolvidos no processo de tomada de decisões, reafirmando a concretude do sexo – um entre dois, e apenas dois – por meio da reconstrução da sua história biológica no interior do corpo (MACHADO, 2008, p.119).*

Ainda segunda a autora, quanto mais investiga-se um corpo, em busca de um ou de outro sexo “verdadeiro”, mais complexidades são encontradas, corroborando com os apontamentos de Fausto-Sterling (2006), de que haveria uma taxa de intersexualidade de aproximadamente 1,7% a cada nascimento, indicando que numa cidade com 300 mil habitantes, 5.100 pessoas teriam algum grau de intersexualidade.

## UM CORPO UTÓPICO PARA O ESPORTE

Desconhecemos no esporte olímpico casos polêmicos de atletas intersexo masculinos (ou o denominado DSD 46XY, pela nomenclatura médica atual), isto é, um homem, marcado assim

pela presença do cariótipo XY, mas que apresenta subvirilização e submasculinização. Os casos já discutidos ou em discussão são de mulheres intersexo: Caster Semenya, Maria José Martínez-Patiño, Erik Shinegger, Shanti Soundarajan, Dutee Chand. Isso tem muito a dizer sobre a constituição do esporte, do modo como foi racionalizado em seus primórdios e dos resquícios que restam de toda essa lógica.

Em primeiro lugar, o esporte foi pensado como um campo de atuação masculina. As mulheres se inseriram após lutarem por espaço, entrando no cenário olímpico em algumas modalidades, somente na segunda edição dos Jogos Olímpicos, em 1900 na França; local onde ocorriam fortes pressões sociais pelo direito ao sufrágio feminino. Contudo, o salto com vara feminino só foi implantado nos Jogos Olímpicos de Sydney, no ano de 2000. Em segundo lugar, a potência não é algo inteligível no corpo da mulher. Caso essa leitura seja feita em algum momento, será interpretada como um erro, uma aberração, quando não uma farsa. A mulher potente inverte o mito. É Sálmacis que é entrelaçada por Hermafrodito e ganha vigor. Para o esporte, Sálmacis é uma afronta, porque como está colocado no imaginário humano, mulheres potentes não tem *topos*. São seres utópicos. Toda essa racionalidade constrói limites estreitos à participação das mulheres no esporte, culminando com os testes de verificação de gênero (aplicados somente às mulheres) e a segregação das categorias.

As políticas de verificação de gênero do Comitê Olímpico Internacional (COI) tiveram início na década de 60 - período da Guerra Fria - sob o argumento de que as atletas do Bloco Oriental eram muito mais fortes que as outras, e poderiam ser homens infiltrados (CAVANAGH; SYKES, 2006). Até 1968 foi realizado o “teste visual”, no qual as mulheres se despiam frente a um comitê examinador. Porém, em decorrência de seu caráter constrangedor, foi substituído pelo teste cromossômico, que baseava a elegibilidade da atleta pela presença ou ausência do cariótipo XX (WACKWITZ, 2003). Após muita polêmica e controvérsias o Comitê Olímpico Internacional decidiu abandonar as provas de gênero, em 1999 (MARTÍNEZ-PATIÑO; VILAIN E BUENO-GUERRA, 2016).

Na prática, o que ocorreu foi uma redefinição das regras para o que a antropóloga Katrina Karkazis chama de provas de fato. Explica-nos Karkazis: “nenhuma atleta seria investigada sem a existência de dúvidas sobre sua feminilidade”<sup>1</sup>. Surge uma nova era, onde a leitura dos códigos sociais femininos passa a ser realizada pelas adversárias e comissões técnicas. Esta nova política parece comprometer de modo mais profundo a carreira das atletas, pois tem um potencial demarcatório muito maior. As reportagens tratam de demarcar as atletas como intersexo e assombrar seus resultados. As atletas são fonte de dúvida já que têm uma “vantagem injusta”. Em 2006, a indiana Shanti Soundarajan, destaque na prova de 800m nos Jogos Asiáticos, foi desqualificada no teste de verificação de gênero e perdeu a medalha de prata. Dez meses após o ocorrido, Shanti tentou suicídio com a ingestão de produtos veterinários. Em 2009, a atleta sul-africana Caster Semenya foi campeã mundial da prova de 800m e logo surgiram questionamentos sobre seu aspecto físico: “Se me colocarem Semenya e mais dez homens, eu não saberia dizer quem é a mulher”<sup>2</sup>. Esses foram os comentários da atleta espanhola Mayte Martínez, que mais tarde se desculpou dizendo que suas palavras eram incoerentes e que Semenya era uma grande atleta. Descobriu-se então, que Caster Semenya era uma atleta intersexo.

Em 2011, a Associação Internacional de Federações de Atletismo (IAAF), seguida pelo COI posteriormente, estabeleceu que mulheres com hiperandrogenia deveriam controlar os níveis de testosterona, em no máximo 10nmol/l - limite mínimo considerado normal para um homem (MARTÍNEZ-PATIÑO; VILAIN E BUENO-GUERRA, 2016). Entretanto em 2015, a atleta indiana das provas de atletismo de 100m e 200m, Dutee Chand, entrou com recurso na Corte Arbitrária do Esporte (CAS, sigla em inglês)

---

<sup>1</sup>Frase retirada do documentário: “*Sports on fire: She runs like a man*”. Direção: Pete McCormack. Canadá, 2015. Disponível em: [https://www.documaniatv.com/deporte/deportes-a-tope-6-esa-mujer-corre-como-un-hombre-video\\_14cb5cb0c.html](https://www.documaniatv.com/deporte/deportes-a-tope-6-esa-mujer-corre-como-un-hombre-video_14cb5cb0c.html). Consulta em: 14 nov. 2018.

<sup>2</sup>Frase retirada de: [https://www.elperiodicodearagon.com/noticias/deportes/mayte-martinez-pide-disculpas-semenya- algunos-sus-comentarios\\_519754.html](https://www.elperiodicodearagon.com/noticias/deportes/mayte-martinez-pide-disculpas-semenya- algunos-sus-comentarios_519754.html). Consulta em 14 nov. 2018.



contra as decisões da IAAF, por considerá-las discriminatórias e por acreditar que não haviam provas suficientes sobre o papel da testosterona no desempenho das atletas. Chand venceu a ação. A IAAF ficou incumbida de expor, dentro de dois anos, provas mais concretas sobre o papel potencializador da testosterona (COURT OF ARBITRATION FOR SPORT, 2015). Durante esse tempo, o regulamento de 2011 ficaria suspenso, tanto para a IAAF como para o COI. Conforme o novo documento, as considerações para a atleta com hiperandrogenia seriam:

1. As regras são dadas para a proteção da mulher no esporte e a promoção dos princípios da competição justa.
2. A IAAF, com o apoio de outras Federações Internacionais, Comitês Olímpicos Nacionais e outras organizações olímpicas, é encorajada a se reportar ao CAS com argumentos e evidências que suportem a reintegração de suas regras de hiperandrogenismo.
3. Para evitar discriminação, se a atleta não for elegível na competição feminina, ela poderá participar da competição masculina. (INTERNACIONAL COMMITTEE OLYMPIC, 2015, n.p)

A atleta Maria José Martínez-Patiño, primeira a questionar intensamente as regras de elegibilidade da categoria feminina no esporte, pergunta:

*(...) que padrão temos que cumprir? O padrão de que é uma mulher para a sociedade, para os meios de comunicação, para sua família, para você mesma? Para as entidades do mundo do esporte, para os governos do esporte? Me explique melhor<sup>3</sup>.*

Patiño foi proibida de participar de uma competição em Kobe no ano de 1985, por ser considerada inelegível à categoria feminina nos testes cromossômicos. Seus níveis de testosterona eram considerados altos para uma mulher, mas seus tecidos se mostravam

---

<sup>3</sup>Frase retirada do documentário: “*Sports on fire: She runs like a man*”. Direção: Pete McCormack. Canadá, 2015. Disponível em: [https://www.documaniatv.com/deporte/deportes-a-tope-6-esa-mujer-corre-como-un-hombre-video\\_14cb5cb0c.html](https://www.documaniatv.com/deporte/deportes-a-tope-6-esa-mujer-corre-como-un-hombre-video_14cb5cb0c.html). Consulta em: 14 nov. 2018.

irresponsivos aos efeitos do hormônio, o que é conhecido como síndrome de insensibilidade aos andrógenos (FAUSTO-STERLING, 2006). Patiño comenta: “*quando fui competir, seguramente tinha uma das piores marcas das que participavam*”<sup>4</sup>. Mesmo assim, ela só foi reintegrada ao sistema esportivo em 1988, após batalhas judiciais contra as entidades reguladoras do esporte. Escreve Butler (2017, p. 195-196) citando a teoria de Monique Wittig:

*(...) a categoria de sexo não é nem invariável nem natural, mas sim um uso especificamente político da categoria da natureza, o qual serve aos propósitos da sexualidade reprodutora. Em outras palavras, não há razão para dividir os corpos humanos em sexos masculino e feminino, exceto que uma tal divisão é adequada as necessidades econômicas da heterossexualidade, emprestando um lustro naturalista à sua instituição*

Deste modo, seria interessante avaliar a atleta intersexo através da analogia de Kimberlé Crenshaw, criadora do conceito de interseccionalidade<sup>5</sup>. Imaginemos que a estrutura sexo-gênero no esporte é uma rua, ou melhor se divide em duas ruas. Uma delas na horizontal é nomeada “homens”, a outra na vertical é nomeada “mulheres”. Do modo como pensamos a atleta intersexo hoje, ela estaria localizada exatamente no ponto onde as ruas se cruzam. Só que este local, segundo Crenshaw, funciona como um ponto cego. Quem o ocupa torna-se invisível, numa rua sem endereço. Quem cria as leis que fundamentam essas ruas, é incapaz de enxergar a existência das múltiplas forças opressoras que incidem sobre estes indivíduos. Agora repare como submerge do último documento publicado pela IAAF essa cegueira interseccional; se uma atleta não é elegível na categoria feminina, ela pode participar “na classificação masculina, em todas as competições” (INTERNACIONAL ASSOCIATION OF ATHLETICS FEDERATIONS, 2018, p. 4). A mulher intersexo

---

<sup>4</sup>Frase retirada do documentário: “*Sports on fire: She runs like a man*”. Direção: Pete McCormack. Canadá, 2015. Disponível em: [https://www.documaniatv.com/deporte/deportes-a-tope-6-esa-mujer-corre-como-un-hombre-video\\_14cb5cb0c.html](https://www.documaniatv.com/deporte/deportes-a-tope-6-esa-mujer-corre-como-un-hombre-video_14cb5cb0c.html). Consulta em: 14 nov. 2018.

<sup>5</sup>O conceito é debatido em: [https://www.ted.com/talks/kimberle\\_crenshaw\\_the\\_urgency\\_of\\_intersectionality?language=pt-br](https://www.ted.com/talks/kimberle_crenshaw_the_urgency_of_intersectionality?language=pt-br)

descansa nessa linha tênue que divide homens e mulheres. É uma apátrida. Não existe. E corre o risco de nunca existir caso não ocupe o modelo de sujeição binário, conforme aponta Fausto-Sterling (2006, p. 75),

*Até muito recentemente, o espectro da intersexualidade nos moveu para corrigir os corpos de sexo indeterminado. Em vez de nos forçar a admitir a natureza social de nossas ideias sobre a diferença sexual. Nossas técnicas médicas cada vez mais sofisticadas nos permitiram, ao converter tais corpos em masculinos ou femininos, insistir que as pessoas são, por natureza, homem ou mulher, independentemente se os nascimentos intersexuais são notavelmente frequentes e podem estar aumentando.*

Esse espectro está em paralelo com algumas histórias esportivas. Em 1966, a atleta do esqui, até então, Erika Shinegger (designada mulher no nascimento), acabava de ser campeã mundial na categoria downhill, mas foi reprovada nos testes cromossômicos. Durante a puberdade, Erika enfrentou modificações corporais que levaram à ambiguidade dos órgãos sexuais. Após passar pelo processo cirúrgico de redesignação sexual e modificar seu nome para Erik, ele comenta:

*Já havia começado a circular rumores sobre minha estranha ambiguidade sexual. Assim para evitar que a bola de neve crescesse decidimos atuar o quanto antes. Minha operação de mudança de sexo, se fez com pressa e sem terapia psicológica. Passei seis meses hospitalizado sem nenhum tipo de apoio. E depois me marginalizaram. Todos me deram a espada. O pior de tudo foi que meus pais não souberam enfrentar a situação<sup>6</sup>.*

Questionamos se construir um lugar para esse indivíduo resolveria a problemática, como sugere a IAAF, “[poderá competir] em qualquer classificação intersexo que possa ser oferecida, em todas as competições” (INTERNACIONAL ASSOCIATION OF ATHLETICS FEDERATIONS, 2018, p. 4). Acreditamos que esse modelo traria mais adversidades do que soluções, pois

---

<sup>6</sup>Frase retirada do documentário: “*Sports on fire: She runs like a man*”. Direção: Pete McCormack. Canadá, 2015. Disponível em: [https://www.documaniatv.com/deporte/deportes-a-tope-6-esa-mujer-corre-como-un-hombre-video\\_14cb5cb0c.html](https://www.documaniatv.com/deporte/deportes-a-tope-6-esa-mujer-corre-como-un-hombre-video_14cb5cb0c.html). Consulta em: 14 nov. 2018.

conforme investiga Butler (2017) a construção política do sujeito legítima e naturaliza, concebendo estereótipos, e excluindo tudo que é desprovido da padronização concebida à categoria. Assim, desfrutamos da teoria de Diana Fuss para matutar sobre as formas de estruturação binária do esporte. Fuss (1999) considera as categorias como esferas que aprisionam os sujeitos. Essas esferas são compostas por margens e fronteiras, ou seja, ou os sujeitos estão dentro ou estão fora. A partir disso, o que importa para a autora é,

*(...) [mesmo] que as oposições hierárquicas tenham sempre feito seu próprio restabelecimento, não significa que jamais possam ser invadidas, interferidas e reduzidas criticamente [...] talvez o que não podemos evitar neste momento da história é uma ‘análise interminável’, uma responsabilidade de exercer uma pressão contínua de e sobre as margens para remodelar e reorientar o terreno da diferença sexual, para incluir as diferenças sexuais (FUSS, 1999, p. 122)*

A atleta intersexo não assegura um lugar para si, e sim perambula entre as esferas homem/mulher. Entrando, saindo, voltando. Assim, alarga e remodela as esferas com a simples materialização de seu corpo, que é complexo como qualquer outro corpo. Por isso incomoda, faz lembrar que as estruturas de sexo-gênero são instáveis e falíveis e que esta ideia pode desabar. Se nenhum corpo é igual a outro, se somos 7 bilhões de diferenças, torna-se inviável desenvolver uma “mulher verdadeira” de “feminilidade verdadeira”.

Retornemos à questão dos limites para a mulher no esporte. Qualquer documento das entidades reguladoras parte da mesma premissa: se os limites não existirem a competição será injusta. Para o COI “as regras devem existir para a proteção da mulher no esporte e para a promoção dos princípios de competição justa” (INTERNACIONAL COMMITTEE OLYMPIC, 2015, p. 3). E segundo a IAAF:

*Para garantir uma competição justa e significativa no esporte de atletismo, a competição deve ser organizada dentro de categorias que criem condições equitativas e assegure que o sucesso seja determinado pelo talento, dedicação, trabalho árduo e outros valores e características que o esporte incorpora e celebra (INTERNACIONAL ASSOCIATION OF ATHLETICS FEDERATIONS, 2018, p. 1).*

Acontece que o esporte em sua essência não é equitativo, se o fosse nunca teríamos um campeão. Mas, considerando a justiça como sinônimo de equidade, ou seja, como o equilíbrio dos pesos, as comunidades esportivas estão solucionando a desigualdade através da subtração dos corpos “inadequados”. As novas diretrizes da IAAF para elegibilidade de atletas com “diferenças no desenvolvimento sexual”, em vigor desde 1 de novembro de 2018, agora reduzem o nível de testosterona sanguíneo de 10nmol/l para 5nmol/l.

Pedimos assistência ao conceito de comparação focada em realizações, do indiano Amartya Sen (Prêmio Nobel de Economia em 1998), para avaliar mais uma vez o documento da IAAF de 2018. Segundo Sen (2011) este conceito refere-se a vida que as pessoas são realmente capazes de levar frente às leis que governam seu mundo. A IAAF então apresenta no tópico “custos” a seguinte norma:

*A atleta deverá arcar com os custos de seu médico pessoal e de qualquer tratamento prescrito por este(s) médico(s), incluindo qualquer tratamento exigido para cumprir as condições de elegibilidade, bem como os custos de fornecer evidências que continuam cumprindo as condições de elegibilidade (INTERNACIONAL ASSOCIATION OF ATHLETICS FEDERATIONS, 2018, p. 8).*

Se porventura, somarmos todas as interseccionalidades presentes na jornada de algumas atletas intersexo citadas neste texto, como raça, país de origem, etc., a norma acima as engessa por completo e as afasta de qualquer senso de justiça.

Porém, o esporte não é um vilão declarado. O esporte só é parte da estrutura sexista que espalhou suas raízes pelos quatro cantos do imaginário e estancou os corpos marcados pela etiqueta “mulher”. Aos corpos que insistem em desconsiderar as regras de controle pós-discursivas, muitas vezes o esporte é o único lugar possível de expressão, da fala sem palavras, de existência. Por isso, é importante que reconsideremos desatar os nós que sufocam os corpos marcados, ao invés de limitá-los mais ainda. É fundamental que a atleta, intersexo ou não, esteja livre à experimentação do corpo sem limites, pois como canta Maria Bethânia: “*de que serve a terra à vista se o barco está parado?*”. Compreendemos que essa experiência tem um sentido utópico, e assim seguimos de mãos atadas a Ernest Bloch:

*A categoria do utópico possui, além do sentido habitual, justificadamente depreciativo, também um outro que de modo algum é necessariamente depreciativo. Também um outro que de modo algum é necessariamente abstrato ou alheio ao mundo, mas sim inteiramente voltado para o mundo: o sentido de ultrapassar o curso natural dos acontecimentos (BLOCH, 2005, p. 22)*

---

## REFERÊNCIAS

---

- BLOCH, E. **O princípio esperança**. Rio de Janeiro: EdUERJ-Contraponto, 2005.
- BRANDÃO, J. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. Petrópolis: Vozes, 2014.
- BUTLER, J. P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira, 2017.
- CAVANAGH, S.L; SYKES, H. Transsexual bodies at the olympics: the international olympic committee's policy on transsexual athletes at the 2004 athens summer Games. **Body & Society**, v. 12, n.03, p.75–102, 2006.
- COURT OF ARBITRATION FOR SPORT. **CAS 2014/A/3759 Dutee Chand v. Athletics Federation of India (AFI) & The International Association of Athletics Federations (IAAF)**, 2015. Disponível em: [http://www.tas-cas.org/fileadmin/user\\_upload/AWARD\\_3759\\_\\_FINAL\\_\\_\\_REDACTED\\_FOR\\_PUBLICATION\\_.pdf](http://www.tas-cas.org/fileadmin/user_upload/AWARD_3759__FINAL___REDACTED_FOR_PUBLICATION_.pdf). Acesso em: 16 nov. 2018.
- FAUSTO-STERLING, A. **Cuerpos sexuados: la política de género e la construcción de la sexualidade**. Trad. Ambrosio García Leal. Barcelona: Melusina, 2006.
- FOUCAULT, M. **Os anormais**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.
- FUSS, D. Dentro/fora. In: CARBONELL, N; TORRAS, M. **Feminismos literários**. Madrid: Arco, 1999.

INTERNACIONAL ASSOCIATION OF ATHLETICS FEDERATIONS. **Eligibility Regulations for the Female Classification (Athletes with Differences of Sex Development)**, 2018. Disponível em: <https://www.iaaf.org/about-iaaf/documents/rules-regulations>. Acesso em: 16 nov. 2018.

INTERNACIONAL COMMITTEE OLYMPIC. **IOC Consensus Meeting on Sex Reassignment and Hyperandrogenism**, 2015. Disponível em: [https://stillmed.olympic.org/Documents/Commissions\\_PDFfiles/Medical\\_commission/2015-11\\_ioc\\_consensus\\_meeting\\_on\\_sex\\_reassignment\\_and\\_hyperandrogenism-en.pdf](https://stillmed.olympic.org/Documents/Commissions_PDFfiles/Medical_commission/2015-11_ioc_consensus_meeting_on_sex_reassignment_and_hyperandrogenism-en.pdf). Acesso em: 16 nov. 2018.

MACHADO, P. S. Intersexualidade e o Consenso de “Chicago”: as vicissitudes da nomenclatura e suas implicações regulatórias. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 23, n. 68, p. 109-124, 2008.

MARTÍNEZ-PATIÑO, M, J; VILAIN, E; BUENO-GUERRA, N. The unfinished race: 30 years of gender verification in sport. **Lancet**, v. 388, p.541-543, 2016.

SEN, A. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

TORRAS, M. El delito del cuerpo. In: TORRAS, M. **Cuerpo e identidade**. Barcelona: Edicions UAB, 2007.

WACKWITZ, L. A. Verifying the myth: olympic sex testing and the category “woman”. **Women’s Studies International Forum**, v. 26, n.06, p. 553 – 560, 2003.